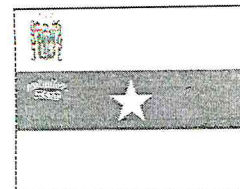


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 166/2019.

Parnaíba(PI), 09 de maio de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

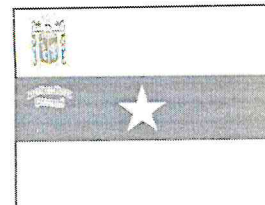
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4455, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 3.384 de 03 de Maio de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º O art. 3º da Lei 3.384 de 03 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.”

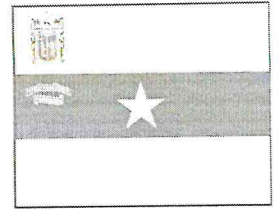
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 08 de Maio de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº ____/2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhores e Senhoras Parlamentares**

Ao tempo em que os cumprimos, temos a satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera Lei Municipal nº 3.384 de 03 de Maio de 2019 que mudou a Lei 2.697 de 17 de Maio de 2012 que estabelece a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, e dá outras providências.

No presente Projeto de Lei, o Poder Executivo propõe, em virtude desta douta Casa Legislativa não ter conseguido votar o Projeto de Lei anterior até o dia 30 de Abril, e, segundo a assessoria atuária que presta serviços ao município que informou à gestão que o Ministério da Economia não aceita retroagir os efeitos da lei aprovada para fins previdenciários, devendo, pois, os efeitos serem produzidos a partir do mês de Maio/2019, mês da real aprovação do projeto de lei, ao qual procede-se a correção com o novo projeto de lei ora apresentado.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto.

Atenciosamente,


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal